

**CARTA EXTERNA – GEADM/DIOPF – 2024/056****Brasília, 02 de agosto de 2024**

**Aos Membros do Setor de Compras e Contratações  
Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF  
Prefeitura de Jundiaí-SP**

**Assunto:** Esclarecimentos sobre a forma de pagamento a ser adotada no processo de contratação ESEF Jundiaí - Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Senhores(as),

1. Em atenção ao edital CREDENCIAMENTO N.º 01/2024, proposto pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos servidores ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF”, A **CARTÃO BRB S. A. (BRBCARD)** vem, por meio desta, solicitar esclarecimentos a respeito dos pontos que seguem.

**MOTIVAÇÃO**

2. Nos subitens do item 4 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, do Termo de Referência, a ESEF discorre sobre as formas em que os pagamentos ocorrerão, transcreve-se:

**"4. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO****4.1. Da liquidação:**

*4.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.*

Página **1** de **3**

Centro Empresarial CNC - SAUN - Quadra 5, Bloco C - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-250



4.2. Do prazo de pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.1. do presente Termo.

3. O item 4.2.1. do referido TR, esclarece que "O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.1. do presente Termo".

4. Já no que diz respeito aos créditos que deverá ser realizado nos cartões, o item 1.15. do Termo de Referência, expõe que:

1.15. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada no último dia útil de cada mês impreterivelmente até as 8 horas.

5. Assim, considerando as menções acima, a BRBCARD realiza o seguinte questionamento: O pagamento será antecipado de forma pré-paga?

6. Ressalta-se, que o inciso II, do art. 3º do regramento do PAT vigente (Lei n.º 14.442/22), determina que o empregador (CONTRATANE), ao contratar pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento e gerenciamento do benefício auxílio-alimentação, não pode exigir prazos de pagamentos/repasses que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem creditados para os empregados. Segue referência:

"Art. 3º O empregador, ao **contratar pessoa jurídica** para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, **não poderá exigir ou receber:**

(...)

**II - prazos de repasse ou pagamento** que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;"

7. Nesse escopo, é imperioso destacar que os numerários a serem creditados mensalmente aos beneficiários devem ser repassados de forma antecipada pelo empregador, já que o serviço contratado abarca, somente, a administração de vale alimentação em cartões eletrônicos.



8. Oportunamente, informo que o termo "repasse" está sendo utilizado pois a BRBCARD intenta ofertar o percentual de 0,00% (zero por cento) sobre o valor total estimado para a contratação dos serviços ora em análise.

### QUESTIONAMENTO

9. Ante as observações, questiono:

a) Sobre a forma de pagamento a ser adotada, pode-se concluir que a ESEF irá seguir a modalidade pré-paga exigida pela Lei do PAT vigente?

10. Na oportunidade, elucido que o questionamento feito está embasado na Lei do PAT. Sendo assim, nosso entendimento está correto em concluir que o pagamento será de forma pré-paga, ou seja, antes dos créditos serem efetuados?

11. Agradeço a oportunidade e permaneço no aguardo dos esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Brasília – DF, 02 de agosto de 2024

**Edivanio Dantas de Medeiros**  
Analista de Administração, Compras e Contratos  
Gerencia de Administração e Pagadoria

01.984.199/0001-00  
CARTÃO BRB S.A.  
SAUN - CENTRO EMPRESARIAL CNC  
ASA NORTE - CEP 70.040-250  
BRASÍLIA - DF

